



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.189/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), através da inclusão seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Finanças Geral

Função 28 – Encargos Especiais

Sub-função 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa 0405 – Liquidação Legal Encargo Especial

Operação Especial 0.097 – Amortização Dívida Parcelamento Pasp

Elemento 3290 22 – Outros Encargos s/ Dívida Contrato.....R\$ 5.000,00

Elemento 4690 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, com referência a DR 200 – recursos ordinários.

Art. 3º O referido crédito adicional especial visa atender ao pagamento do parcelamento da dívida com a Receita Federal do Brasil, referente a diferença da base de cálculo apurada no PASEP, compreendido no período de junho/2003 a dezembro/2006, no montante total corrigido de R\$ 252.056,40 (R\$ 68.116,11 principal), a ser quitado em 60 (sessenta) parcelas, com os devidos acréscimos de atualização mensais.



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

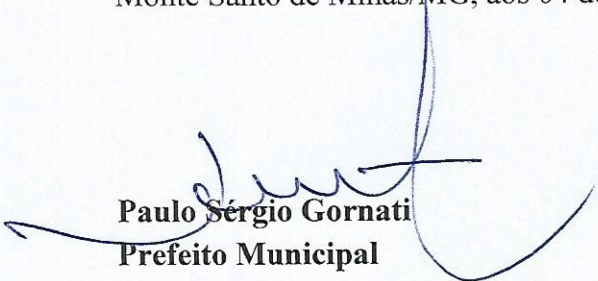
R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de junho de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal